

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 393 - DE 10 DE JANEIRO DE 1977

EMENTA:- Altera a Resolução nº 258/75 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, com base na Resolução nº 09/69 do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de janeiro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - Os Cursos de Licenciatura compreenderão disciplinas de formação pedagógica e estágio supervisionado.

§ 1º - São disciplinas de formação pedagógica dos Cursos de Licenciatura, correspondendo à matérias de currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação.

I - Para as Licenciaturas de 1º Grau:

- Psicologia da Educação ED-0121
(adolescência e aprendizagem)
- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau II ED-0203
- Didática Geral ED-0331
- Prática de Ensino I ED-0323

II - Para as Licenciaturas Plenas:

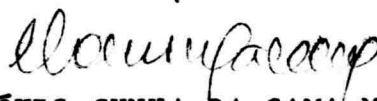
- todas as disciplinas mencionadas no inciso anterior
- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau II ED-0221
- Prática de Ensino II ED-0324

§ 2º - A Prática de Ensino mencionada nos incisos I e II será sob forma de estágio supervisionado com a duração mínima de setenta e cinco (75) horas para as Licenciaturas de 1º Grau e sessenta (60) horas para as Licenciaturas Plenas.

Carvalho

- Art. 2º - A parte pedagógica dos Cursos de Licenciatura, compreenderá, pelo menos vinte e três (23) créditos no total dos quais dezoito (18) na Licenciatura de 1º Grau, a crescidos de quatro (4) na Licenciatura Plena.
- Art. 3º - A implantação do currículo prevista nesta Resolução se rá feita pelos Departamentos respectivos do Centro de Educação em articulação com os Colegiados dos Cursos de Licenciaturas, à medida em que os currículos dessas Li cenciaturas forem alterados para incluir as cargas horá rias e créditos das disciplinas pedagógicas, conforme estabelece esta Resolução.
- Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revo gadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de ja neiro de 1977.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

LICENCIATURAS (PARTE PEDAGÓGICA)

405 horas

23 créditos

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	Semestral	S e m a n a l			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras					
<u>I. DISCIPLINAS DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	<u>405</u>							<u>23</u>	
<u>1. Licenciaturas 1º Grau</u>	<u>315</u>							<u>19</u>	
- Psicologia da Educação (adolescência e aprendizagem)	75	5	-	-	5	5	-	5	
- Est. Func. Ensino 1º Grau II	45	3	-	-	3	3	-	3	
- Didática Geral	120	8	-	-	8	8	-	8	Psicologia da Educação (adolescência e aprendizagem)
- Prática de Ensino I	75	1	4	-	5	1	2	3	Didática Geral
<u>2. Complementação para Licenciaturas Plenas</u>	<u>90</u>							<u>4</u>	
- Est. Func. Ensino 2º Grau II	30	2	-	-	2	2	-	2	
- Prática de Ensino II	60	-	4	-	4	-	2	2	Didática Geral

Handwritten signature